



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência se encontra em arrimo a lei nº 8.666/93 e ao art. 37, XXI da CF/88, tendo por objeto a prestação de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, no intuito de atender as incumbências realizadas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Benefícios Eventuais, mais especificamente para suprir os equipamentos socioassistenciais, em especial a Proteção Social Básica (07 - Centros de Referência de Assistência Social – CRAS), Proteção Social Especial (01 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), vinculada a SEMAS;

1.2 Os itens do objeto a ser adquirido são enquadrados na classificação de **bens comuns** atendendo ao disposto no art. 1º da Lei 10.520/02, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1** Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal;
- 2.2** Lei Municipal N° 044/2011 – Lei de Benefícios Eventuais;
- 2.3** Lei nº 8.666/93;
- 2.4** Lei nº 10.520/2002 – “Pregão”.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Os benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimento, **mortes**, vulnerabilidades temporárias e **calamidades**.

3.2 Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com a redação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema:

“Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do **SUAS** e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, **morte**, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

3.3 Atender ao plano das Políticas Públicas de Assistência Social, conforme determina o art. 203 da Carta Magna Brasileira e a Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

3.4 Considerando a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 044/2011, na forma de auxílio funeral, o município visa assegurar o direito de famílias e indivíduos, que não possuem condições de arcar com o custeio desses serviços em determinado momento, sendo avaliado por equipe técnica da SEMAS, conforme a abrangência dos territórios dos 7 (sete) Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

3.5. Considerando que se trata de resposta a um fenômeno natural (morte) em qualquer circunstância, portanto torna-se imprevisível ter ciência da ocorrência. Assim, frente a incapacidade de espera nestes casos, posto que as famílias recorrerão ao direito notório e legalmente instituído entre os castanhalenses, é exigido do poder executivo a garantia de resolutividade imediata no ato do fato ocorrido, não sendo legal a interrupção de atendimento ou outras formas de expediente, independente da situação.

3.6 Os serviços ofertados pela SEMAS se realiza em Proteção Social Básica e Especial, tendo como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, atendendo integralmente aos usuários com qualidade e eficiência.

3.7 Ressalta-se que o presente processo atenderá pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas. A Constituição Federal consagra no seu artigo 1º, III, como princípio Universal, a dignidade da pessoa Humana, resultando na obrigação do Estado em garantir um patamar mínimo de recursos, capaz de prover-lhes a subsistência, visto isso, o fornecimento de urna mortuária, bem como os serviços de conservação (eventualmente necessário), e de traslado. Considerando que o não fornecimento destes itens, gera uma insegurança social, resultando em danos à saúde Pública.

3.8 A prestação dos serviços em questão pauta-se na necessidade demonstrada nos serviços socioassistenciais;

3.9 Os serviços, objeto deste Termo de Referência serão apenas estimados, podendo sofrer variações em 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 100% (cem por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei nº 8.666/93.

3.10 Nesse ínterim, persisti no âmbito da presente secretaria a necessidade da prestação de serviços funerários, ou seja, aquisição de materiais básicos constantes no item 4 deste termo para facilitar a consecução da Política Pública de Assistência Social.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. As estimativas da quantidade a ser contratada, especificações dos produtos e de referências são apresentados no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd. Total Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL , compreendendo fornecimento de URNA MÓRTUARIA INFANTIL SIMPLES , de até 80 Cm de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, quatro alças, acabamento em veniz. Paramentação, velas, véu e traslado dentro ou fora do município do Castanhal, fazendo percurso de até 201 km, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	Und.	30	R\$ 745,83	R\$ 22.375,00
2	SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL , compreendendo fornecimento de URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO ESPECIAL , Confeccionada em madeira, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetas, com alças articuladas tipo parreira. Paramentação, velas, véu e traslado dentro ou fora do município de castanhal, fazendo percurso de até 200 km, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	Und.	30	R\$ 1.230,00	R\$ 36.900,00
3	SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL , compreendendo fornecimento de URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO , confeccionada em madeira, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetas, com alças articuladas tipo parreira. Paramentação, velas, véu e traslado dentro ou fora do município do município de Castanhal, km acima de 201 até 500 km, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP	Und.	25	R\$ 1.599,75	R\$ 39.993,75
4	SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL , compreendendo fornecimento de URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO , confeccionada em madeira, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetas, com alças articuladas tipo parreira. Paramentação, velas, véu e traslado dentro ou fora do município do município de Castanhal, km acima de 201 até 500 km, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Und.	75	R\$ 1.599,75	R\$ 119.981,25
5	SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL , compreendendo fornecimento de URNA FUNÉRIA TAMANHO GRANDE (até 190 cm) , confeccionada em madeira, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetas, com alças articuladas tipo parreira. Paramentação, velas, véu e traslado dentro ou fora do município do município de Castanhal, quilometragem até 201 km, retirando o corpo de onde se encontrar,	Und.	25	R\$ 1.508,33	R\$ 37.708,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	procedendo todo o necessário até o sepultamento. ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP				
6	SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL , compreendendo fornecimento de URNA FUNÉRIA TAMANHO GRANDE (até 190 cm) , confeccionada em madeira, acabamento em verniz, tampa com 4 chavetas, com alças articuladas tipo parreira. Paramentação, velas, véu e traslado dentro ou fora do município do município de Castanhal, quilometragem até 201 km, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Und.	75	R\$ 1.508,33	R\$ 113.125,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 370.082,90

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

5.1 A prestação do serviço será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior à 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/requerimento de benefício eventual, se for o caso.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos caso haja desconformidade com as descrições constantes no item 4 cabendo à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;

5.3 A não prestação dos serviços no prazo especificado sujeita a contratada as sanções previstas neste Termo;

5.4 A Adjudicatária obrigar-se-á a entregar o (s) produto (s) e prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes de suas propostas e observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações;

5.5 Se a contratada não cumprir as exigências constantes neste Termo, no pedido/nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social, fica sujeito às penalidades referidas no contrato;

5.6 Os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da contratante, além de decorrentes do presente Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- a) A contratante se responsabilizará pela prestação dos serviços, conforme solicitação de pedido através de ordem de serviços, através de requisição assinada pelo setor competente;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- c) Comunicar a licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços solicitado;
- d) O setor solicitante se responsabilizará em fiscalizar os serviços prestados, conforme objeto constante em termo de referência;
- e) Efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente na Coordenadoria Administrativa, com apresentação da Nota Fiscal;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com a proposta apresentada;
- g) Aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente o Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constitui obrigação da contratada:

- a) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho;
- b) Entregar a Nota Fiscal na Coordenadoria Administrativa, mediante mercadoria, bem como juntamente com nota as Certidões Negativas: Federal (Dívida Ativa da União), Estadual (Tributária e Não Tributária) e Municipal (IPTU, Alvará e ISS), Trabalhista, FGTS;
- c) Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência;
- d) Manter, sigilo sobre qualquer dado, informação ou documentos da contratante de que venha a ter conhecimento ou que lhe venha a ser confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, relatar ou reproduzir sob as penas da lei;
- e) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente os esclarecimentos que a contratante solicitar;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à aquisição dos bens contratados;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 100% (cem por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Contratante exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a contratada obrigada a facilitar o exercício deste direito;

8.2. Fica designado como titular a servidora Maira Araújo Oliveira, matrícula nº 146222-9 e suplente Maria Graciety Leite Oliveira, matrícula nº 212559-5, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da lei federal de Licitações e Contratos Administrativo nº 8.666/93;

8.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da contratada;

8.4. Caberá ao fiscal registrar em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes dos produtos contratados e encaminhar cópia à Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Instrumento de Contrato vinculado a este Termo de Referência poderão ser aplicadas à contratada, a critério do contratante, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;

10.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As multas serão deduzidas dos pagamentos e, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.3. Da aplicação das penas de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, caberá recurso a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11. DA GARANTIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

11.1. A Garantia dos Objetos deste Termo de Referência deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, conforme as especificações apontadas neste Termo de Referência.

Castanhal (PA), 02 de junho de 2023.

Elienaí Lopes de Sousa Castelo Branco
Secretária Municipal de Assistência Social